LEI N.º 2.280/2.005

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **348,54m²**, cuja propriedade é de **PÉRPETUA MARIA DO ROSÁRIO**, conforme registro de imóveis constante do livro 2Q, fls. 203, nº 06-.4823, localizado à rua 13 de Maio, bairro Santa Terezinha, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **7,50m x 12,00m x 12,00m x 750,00m,** perfazendo um total de **90,00m²**, ficando uma área remanescente de **258,54m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a Declaração da Prefeitura Municipal, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos sete dias do mês de abril de dois mil e cinco (07/04/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração